



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI N° 1.408/2006

"Altera a Lei n° 1050/99, que 'Cria o Serviço de Mototaxista e dá outras providências'"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e III do art. 2º, o inciso III do art 4º e o art. 10 da Lei n° 1050/99, de 18 de novembro de 1999, que "Cria o Serviço de Mototaxista e dá outras providências", da seguinte forma:

"Art. 2º. (.....)

- I- **CNPJ**, no caso de pessoa jurídica;
- II- (.....)
- III- Autorização expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **com a regular inscrição cadastral**;
- IV- (.....).

Art. 4º. (.....)

- I- (.....)
- II- (.....)
- III- Uso de colete, e capa protetora para os dias chuvosos, de cor **verde**, com a inscrição "MOTOTAXI", em letreiro luminoso;
- IV- (.....).

Art. 10. Fica limitado o número de mototaxis em 14 (quatorze), limitado ao número de 08 (oito) para a Sede e ao número de 02 (dois) para cada Distrito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal